

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.250/2017 ASDH/CMDCA

Dispõe sobre os Projetos aprovados na Seleção de Projetos 2017, para financiamento com recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

Considerando que de acordo com as alíneas “c” e “d” do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), **a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência (grifo nosso)**

Considerando que conforme o caput do art. 214 do ECA, o CMDCA-Rio é gestor do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que consoante o art. 4º da Lei Municipal nº 1.873/1992, nenhuma ação de natureza burocrática ou política de qualquer órgão do Poder Público poderá impedir ou obstaculizar o pleno exercício dos direitos definidos nos artigos 1º, 2º e 3º;

Considerando que consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

Considerando o plano de aplicação financeira do CMDCA-Rio que destina recursos para a Seleção de Projetos 2017;

Considerando a Deliberação nº 1.234/2017 – ASDH/CMDCA que dispõe sobre os critérios para a Seleção de Projetos 2017.

DELIBERA:

Artigo 1º- Tornar público o resultado da Seleção de Projetos 2017 do CMDCA-Rio:

Nº	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	LINHA DE AÇÃO	META	CASDH	VALOR DO PROJETO	PONT. ANÁLISE TÉCNICA	PONT. VISITA TÉCNICA	TOTAL
01	INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADE E SAÚDE	CENTRO CULTURAL DA CRIANÇA	04 A 14 ANOS	100	2ª	300.000,00	110,00	16,10	126,10
02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAR	NAS MINHAS MÃOS	15 A 17 ANOS	30	1ª	108.000,00	107,50	17,25	124,75
03	LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO	BRINCANDO SE APRENDE	04 A 14 ANOS	50	8ª	150.000,00	102,00	19,50	121,50
04	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO QUERER BEM	04 A 14 ANOS	60	7ª	180.000,00	104,00	17,40	121,40
05	INSTITUTO PROTETOR DOS POBRES E CRIANÇAS ABRIGÓ MARIA IMACULADA	BRINCANDO E ESTUDANDO	04 A 14 ANOS	100	3ª	300.000,00	100,50	19,80	120,30

06	INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA	PRIMEIROS PASSOS	15 A 17 ANOS	60	8ª	216.000,00	103,50	16,75	120,25
07	CRSJ - CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ	PROJETO COMPLEMENTAR - CRSJ	04 A 14 ANOS	75	5ª	225.000,00	101,00	18,40	119,40
08	CASA DE JACIRA AUXÍLIO À INFÂNCIA	O FUTURO É HOJE	04 A 14 ANOS	50	2ª	150.000,00	98,00	17,10	115,10
09	LAR PEDRO RICHARD	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	04 A 14 ANOS	100	7ª	300.000,00	93,50	17,95	111,45
10	CORBI - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICENTE DE INHAÚMA	PROJETO COMPLEMENTAR	04 A 14 ANOS	50	3ª	150.000,00	90,00	19,55	109,55
11	SBA - SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA	PROJETO COMPLEMENTAR	04 A 14 ANOS	50	6ª	150.000,00	88,00	19,10	107,10
12	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA ÀS CAUSAS SOCIAIS	SALA DE OPORTUNIDADE	04 A 14 ANOS	50	2ª	150.000,00	85,00	19,40	104,40
TOTAL				775		2.379.000,00			

Artigo 2º- Todos os projetos aprovados no artigo 1º desta deliberação serão financiados pelo FMADCA.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017.

Carla Marize Augusta da Silva
Presidente CMDCA-Rio